

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N.º 352/2025 - PROPP/UFMS

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 2026/1

PSU MESTRADO E DOUTORADO UFMS 2026/1

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n° 387/2025-COUN, a Resolução nº 1035/2025-COPP e a Instrução Normativa nº 10/2021-GAB/PROPP, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros para preenchimento de vagas nos cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da UFMS, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2026, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado da UFMS, exclusivos da UFMS, é regido pelas regras dispostas neste Edital, definidas em conjunto com a Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp. A relação de professores orientadores vinculados às Linhas de Pesquisa e demais informações específicas de cada Curso podem ser encontradas no site de cada Programa de Pós-Graduação (Anexo I).
- 1.2. Os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede Nacional **não** são regidos por este Edital, sendo regidos pelas respectivas Redes e podem ser consultados nos endereços eletrônicos disponíveis no Anexo II.
- 1.3. O Processo Seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros portadores de diploma, conforme escolaridade exigida para ingresso no respectivo Curso constante no Anexo V.
- 1.4. As despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.
- 1.5. As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* <u>ingresso.pos@ufms.br</u> e as dúvidas específicas do curso e das avaliações pelos e-mails de cada PPG (Anexo I).
- 1.6. Fica estabelecido, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.7. Constam nos Anexos deste Edital:
- a) Anexo I Programas de Pós-Graduação exclusivos da UFMS;
- b) Anexo II Programas de Pós-Graduação em rede nacional com a UFMS;
- c) Anexo III Vagas de Mestrado e de Doutorado Ampla Concorrência e Ações Afirmativas;
- d) Anexo IV Vagas de Mestrado e de Doutorado Programa Qualifica;
- e) Anexo V Acesso às informações específicas do processo de seleção para ingresso nos cursos;

- f) Anexo VI Requerimento de Atendimento Diferenciado;
- g) Anexo VII Laudo Médico para Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- h) Anexo VIII Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD) e pessoa em vulnerabilidade econômica;
- i) Anexo IX Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- j) Anexo X Requerimento de Recurso Administrativo;
- k) Anexo XI Autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado;
- I) Anexo XII Requerimento de acesso às avaliações.
- 1.8. O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar estudantes para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* PPGs da UFMS.
- 2.2. Apoiar a formação e a expansão de recursos humanos especializados, com a integração entre estudantes brasileiros e estrangeiros para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de alto nível e implantação de ambiente internacional.
- 2.3. Fortalecer a pesquisa e a pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.4. Fomentar pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento institucional e global, com geração de novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.
- 2.5. Promover, por meio do Programa Qualifica, a qualificação dos servidores e apoiar a formação e a potencialização do capital humano alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional PPI e à Política de Gestão de Pessoas da UFMS e de parceiros estratégicos no Estado de Mato Grosso do Sul com acordos de cooperação com a Universidade.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

LI GOAL OU ENDEDEGG EL ETDÔNIGG

DATA	ATIVIDADE	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO		
FASE DE INS	3			
04/11/2025	Publicação e divulgação do Edital Unificado	https://propp.ufms.br/		
05/11/2025 a 19/12/2025	Período de Inscrições Conforme cronogramas específicos constantes no Anexo V de cada curso	ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado		
FASE DE SE	LEÇÃO			
03/12/2025 a 06/02/2026	Período para a realização da Etapa de avaliação de mérito - realização das provas dos Cursos conforme cronogramas específicos constantes no Anexo V.	Conforme Anexo V Publicações nas páginas dos cursos.		
09/12/2025 a 13/02/2026	Período para a realização da Análise de Currículo (AC).	Conforme Anexo V Publicações nas páginas dos cursos.		
03/02/2026	Prova Unificada de Línguas Estrangeiras	https://prova.ufms.br/		
Até 19/02/2025	Homologação do Resultado Final pela PROPP	https://propp.ufms.br/		
FASE DE MA				
Até 20/02/2026	Previsão para 1ª convocação para matrícula	https://propp.ufms.br/		
Até 23/02/2026	Previsão do início do período de matrículas para ingressantes e Análise da Banca de Verificação da Autodeclaração	https://matriculaonline.ufms.br/matricula		
02/03/2026	Início do período letivo de 2026/1	-		

4. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

ATIV (ID A DE

- 4.1. O número de vagas dos cursos consta no Anexo III e IV deste Edital.
- 4.2. Poderá haver ingresso direto nos cursos de Doutorado, conforme as regras regulamentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp e aquelas dispostas pelo PPG no Anexo V deste Edital.
- 4.3. As vagas específicas para o Programa Qualifica da UFMS e instituições parceiras constam no Anexo IV deste Edital.
- 4.4. O total de vagas ofertadas neste Edital está categorizado nas modalidades Ampla Concorrência, Ações Afirmativas, Qualifica UFMS e Qualifica IFMS, conforme quadro abaixo:

Descrição da modalidade	Vagas
Ampla Concorrência e Ações Afirmativas	1200
Qualifica UFMS	134
Qualifica IFMS	40

Total 1374

- 4.5. As vagas não preenchidas serão automaticamente aproveitadas para convocação de candidatos em lista de espera.
- 4.6. Os candidatos ao curso de mestrado que estão no último ano/semestre de curso de graduação e os candidatos ao doutorado que cursam mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente apenas no ato da matrícula.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência PcD e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025.
- 5.2. Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo III.
- 5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.4. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025.
- 5.5. Os candidatos inscritos em vagas de ações afirmativas com nota final igual ou superior a 6,00 serão classificados na listagem geral e nas ações afirmativas.
- 5.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.7. Não concorrerá às vagas de que trata o item 5.6 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.8. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência PcD e pessoas com vulnerabilidade econômica posteriormente classificadas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- 6.1. O candidato que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, indígena, quilombola e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 18.10, que será analisada pela secretaria do curso, conforme cronograma divulgado no edital de convocação para matrícula.
- 6.2. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

- 6.3. O candidato indígena, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 18.10, inciso IV.
- 6.4. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação do comprovante cadastral com autenticação digital do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.
- 6.5. O candidato quilombola, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 18.10, inciso VIII.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 7.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital, e os comprovantes requeridos no item 18.10, que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma definidos no Edital de convocação para matrícula.
- 7.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá enviar foto e vídeo, conforme Anexo IX deste Edital, para verificação e autorização de matrícula.
- 7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
- 7.4. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.
- 7.5. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.
- 7.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
- 7.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 7.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona, com base no vídeo e foto enviados, ou presencial, de acordo com o Edital de Convocação.
- 7.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.
- 7.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 5.6.
- 7.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025.
- 7.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência PcD, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo VIII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 18.10 que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma divulgados no Edital de convocação para matrícula.
- 8.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência PcD será realizada por meio da apresentação de laudo médico (Anexo VII) atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.
- 8.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.
- 8.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidade de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo do Anexo VII.
- 8.5. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 8.6. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 8.7. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.
- 8.8. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 8.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato.
- 8.9. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma *on-line*, de acordo com o Edital de Convocação.
- 8.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 5.6.
- 8.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025.
- 8.12. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 8.13. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.
- 8.14. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos

classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Não será cobrada taxa de inscrição no processo seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado neste Edital.
- 9.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma do Anexo V de cada curso, no endereço eletrônico ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado por meio de formulário de inscrição e atendimento das informações específicas de cada Curso vinculado ao Programa de Pós-Graduação que constam no Anexo V deste Edital.
- 9.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um Curso de Mestrado ou Doutorado dentre as vagas deste Edital.
- 9.4. Conforme exigências e informações constantes no Anexo V, independentemente da formação e do curso de graduação ou de mestrado, o candidato deverá vincular sua proposta de pré-projeto de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação pleiteado.
- 9.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:
- a) acessar o endereço eletrônico ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado;
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Processo Seletivo Unificado de Mestrado e Doutorado da UFMS 2026.1;
- d) selecionar o curso desejado;
- e) preencher a Ficha de Inscrição;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência, ações afirmativas ou Programa Qualifica (selecionar o parceiro);
- g) anexar os documentos específicos exigidos pelo curso de pós-graduação pretendido, conforme Anexo V; e
- h) clicar em "Finalizar Inscrição".
- 9.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os documentos exigidos conforme Anexo V.
- 9.7. As inscrições não finalizadas no sistema <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u> não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.
- 9.8. Após finalizar a inscrição, o candidato que precisar alterar alguma informação de sua inscrição poderá, durante o período de inscrição, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, reverter o status da inscrição, clicando em "Ações" e, em seguida, "Reverter status". Após realizar as alterações necessárias, o candidato deverá finalizar a inscrição novamente durante o período de inscrição.
- 9.9. Ao finalizar a inscrição, o candidato está ciente e concorda com as normas do Processo Seletivo Unificado estabelecidas neste edital.
- 9.10. Não será aceito o envio de documentos por outro meio que não o sistema <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u> e fora do período de inscrição previsto neste Edital, mesmo que estejam em conformidade com as Informações Específicas de cada PPG.
- 9.11. Após o fim do período de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração do tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

- 9.12. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de anexar qualquer dos documentos obrigatórios previstos no Anexo V como "documentação específica obrigatória para a inscrição".
- 9.13. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.
- 9.14. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.
- 9.15. A UFMS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.16. O candidato aprovado pelas vagas do Programa Qualifica UFMS, ao realizar a inscrição, está ciente de que não implica em afastamento integral, diárias ou passagens da UFMS para participar do curso.

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. O candidato que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para o Processo Seletivo, no ato da inscrição *on-line*, com envio do requerimento de atendimento diferenciado (Anexo VI) e do laudo médico (Anexo VII) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 10.2. O procedimento descrito no subitem 10.1 será utilizado para adoção de critérios de avaliação da prova escrita, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 10.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre as avaliações.
- 10.4. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.
- 10.5. Em avaliações com tempo de duração superior à 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 10.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do Colegiado de Curso.
- 10.7. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 10.8. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê o subitem 10.1,

desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo dirigente da Unidade da Administração Setorial do Programa de Pós-Graduação (PPG).
- 11.2. A Comissão de Seleção do Curso será formada por membros do Colegiado de Curso ou por docentes do Curso e será responsável pela análise da documentação exigida no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo V, e pela etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato.
- 11.3. As etapas do processo seletivo são:
- I Etapa de homologação das inscrições, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso e gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp;
- II Etapa de avaliação de mérito do projeto/candidato, com caráter eliminatório, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 3 deste Edital, de acordo com o Anexo V de cada PPG;
- III Etapa de análise de currículo, com caráter classificatório, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 3 deste Edital, de acordo com o Anexo V de cada PPG;

12. DA PROVA DE LÍNGUAS

- 12.1. A Prova de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo V, ou português para candidatos estrangeiros de países não lusófonos) será realizada on-line, no ambiente virtual AVA da UFMS, pela equipe do Programa Institucional de Extensão "PROJELE-UFMS", de acordo com o Cronograma definido no item 3 deste Edital e com as orientações abaixo:
- a) A Prova de Línguas **não é eliminatória** para o ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme regras deste Edital de processo seletivo, mas é requisito obrigatório para os estudantes matriculados conforme regulamento dos cursos de Mestrado e Doutorado da UFMS.
- b) Será constituída de uma prova de língua estrangeira com 10 questões objetivas com duração de 2 horas, sendo realizada *on-line* e será avaliada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- c) Poderão ser realizadas as provas nos dois idiomas, apenas para os candidatos aos Cursos que exijam proficiência em dois idiomas, inglês e espanhol, conforme Anexo V.
- d) O candidato deverá acessar o link do AVA UFMS conforme período e orientações divulgados na página da Propp, a fim de que tenha a oportunidade de se familiarizar com o sistema.
- e) A prova de línguas ficará disponível no AVA UFMS entre 08h00 e 22h00 conforme cronograma do item 3.
- f) O candidato deverá finalizar a prova até às 22h00 do dia de aplicação da prova.
- g) A Comissão de Seleção do Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPP não se responsabilizam por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com *login* incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- h) Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não tenha realizado a prova ou atingido a nota 7,00 (sete), **poderá refazer** a Prova de Línguas durante o tempo do curso ou conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso ou poderá apresentar comprovante

de proficiência do idioma exigido, conforme Anexo V, na matrícula ou durante a vigência do curso, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso, considerando o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Inglês			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
TOEFL IBT (Internet- Based Testing)	mínimo de 71 pontos	2 anos	Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	mínimo de 527 pontos	2 anos	-
IELTS (International English Language Test)	mínimo 6	2 anos	sendo que cada banda (<i>listening, reading, writing e</i> <i>speaking</i>) deverá ter nota mínima cinco
Certificado de Cambridge	nível mínimo B2	sem prazo de validade	sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency
Espanhol			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes	mínimo de B2	sem prazo de validade	-
SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)	mínimo de B2 em todas as provas	5 anos	O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

- 12.2. Não será admitida a realização da prova de línguas em data e horário diversos dos previstos neste edital.
- 12.3. Não será emitido certificado de proficiência das provas de línguas estrangeiras.

13. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO (AM)

- 13.1. Cada Curso de Pós-Graduação realizará a etapa de avaliação de mérito conforme previsto no Anexo V deste Edital, com **caráter eliminatório**.
- 13.2. A etapa do processo seletivo **Etapa de avaliação de mérito**, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, poderá abranger todos ou alguns dos tipos de **avaliação** abaixo, a critério do curso, conforme previsto no Anexo V deste Edital. Será eliminado o candidato que

obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na soma das pontuações atribuídas em todas as etapas avaliativas.

- I **Análise e/ou defesa do pré-projeto**, com critérios de avaliação objetivos definidos pelos Colegiados de Curso de cada PPG, podendo ser remota ou presencialmente, em horário, local ou endereço eletrônico indicados pelo PPG no Anexo V, sendo que a indicação deverá ocorrer na página do curso.
- II **Prova de conhecimentos específicos**, com temas e/ou bibliografia básica indicados por cada PPG, podendo ser remota ou presencialmente, em horário, local ou endereço eletrônico indicados pelo PPG no Anexo V. Se a prova for realizada no ambiente AVA UFMS, será por meio do link https://prova.ufms.br/, campo "Provas de Conhecimentos Específicos Pós-Graduação 2026-1";
- III **Uso de nota de provas nacionais da área**, conforme Anexo V do PPG.
- 13.3. Análise de Currículo, de caráter classificatório, de acordo com o item 14 deste edital.
- 13.4. Caso solicitado no processo de seleção pelo PPG, o pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato seguindo as normas e a estrutura definida por cada PPG, conforme Anexo V, e obrigatoriamente, deverá ter aderência a uma das linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação.
- 13.5. Pré-projetos que não atendam ao item 13.4 terão a inscrição indeferida.
- 13.6. O pré-projeto de pesquisa constitui uma das etapas do processo avaliativo, não havendo garantia de sua execução quando do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.
- 13.7. Os gabaritos das provas **de conhecimentos específicos** deverão ser publicados no site do Programa de Pós-Graduação (PPG) e encaminhados à PROPP, após a realização das provas pelos candidatos.
- 13.8. As fichas de avaliação dos pré-projetos de pesquisa, as avaliações das defesas de pré-projeto, as provas aplicadas, os currículos entregues e os vídeos das gravações das defesas dos pré-projetos, tanto de candidatos aprovados quanto reprovados, serão arquivados por até um ano após a homologação do resultado final do processo seletivo.
- 13.9. O candidato poderá solicitar acesso aos arquivos constantes no item 13.8 por meio de requerimento disponível no Anexo XII.
- 13.10. A solicitação dos arquivos mencionados no item 13.8 não garante período adicional de recurso.
- 13.11. O cronograma, as avaliações da Etapa de avaliação de mérito, o conteúdo programático, os critérios para análise de currículo, os critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa, quando houver, e o cálculo da pontuação final do candidato, constam nas informações específicas de cada curso, conforme Anexo V.
- 13.12. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários constantes no cronograma no Anexo V.
- 13.13. Os recursos tecnológicos necessários para a realização das etapas de avaliação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.14. O candidato deverá realizar as avaliações exatamente conforme estabelecido no Anexo V do PPG, não sendo permitido que elas sejam realizadas de forma diferente da prevista.
- 13.15. O não comparecimento do candidato e a não realização das atividades em datas, horários e modalidades previstos, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 13.16. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

- 13.17. A ausência de documentos obrigatórios ou a existência de irregularidades nos arquivos de documentos obrigatórios, especificados no Anexo V, anexados no sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado, em qualquer tempo resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 13.18. O horário de início das avaliações, por motivo de força maior, poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

14. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC)

- 14.1. A Análise de Currículo, de caráter classificatório, será realizada mediante a análise do:
- a) Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), no caso de brasileiros, e/ou Currículo Vitae para estrangeiros;
- b) Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme informações específicas do curso contidas no anexo V, preenchida dos últimos cinco anos (2021 a 2025).
- c) Cópia digital dos comprovantes indicados na Tabela de Pontuação. Para comprovar publicação de artigo, anexar cópia da capa da revista (ou evento) e da primeira página do artigo. Os itens não comprovados não serão considerados para efeitos de análise;
- 14.2. Para candidatas que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística considerando dois anos anteriores, em alinhamento ao Programa Sou Mulher UFMS. Para que seja considerado na Análise de currículo, candidatas nessa condição deverão registrar a Licença Maternidade ou Adotante no Currículo e anexar no arquivo dos comprovantes constantes na tabela de pontuação de currículo do ano adicional.
- 14.3. A Comissão de Seleção de cada curso poderá solicitar comprovação de publicação dos artigos ou outros itens indicados na Tabela de Pontuação do Anexo V do curso.
- 14.4. Caso o candidato não possua currículo a ser pontuado, deverá enviar a **autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado**, conforme modelo do Anexo XI.
- 14.5. Não serão aceitos os documentos das alíneas "a", "b" e "c" do item 14.1 enviados em período diverso do período de inscrição e por outro meio diverso do sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.
- 14.6. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por eventuais instabilidades na Plataforma Lattes do CNPq e do não envio dos documentos no período e meio previsto neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.7. A nota atribuída à Análise de Currículo será somada à nota da Etapa de Análise de Mérito, conforme a fórmula especificada no Anexo V do PPG.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. Ao final das Etapas de Avaliação de Mérito (AM) e da Análise de Currículo (AC), cada PPG deverá enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp o resultado de todas as avaliações adotadas e o resultado de seleção, com notas de 0,00 a 10,00, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, conforme regras definidas neste Edital.
- 15.2. As notas de avaliações que não estiverem na escala de 0,00 a 10,00 serão normalizadas, isto é, enquadradas na escala 0,00 a 10,00 para publicação do resultado final.

- 15.3. Após o período de recursos administrativos, a Comissão de Seleção de cada PPG informará à Propp os resultados parciais de cada avaliação e o resultado final de seleção de acordo com os termos deste Edital.
- 15.4. A pontuação final (PF) será composta pela nota de Avaliação de Mérito (AM) e nota de Análise de Currículo (AC), conforme a fórmula do Anexo V de cada PPG.
- 15.5. A nota final será divulgada pelos cursos, devidamente motivados pela Comissão de Seleção e o resultado final será enviado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp para homologação do resultado da seleção e convocação para matrícula.
- 15.6. A nota final e classificação serão divulgados no Edital de Homologação do resultado da seleção que será divulgada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Propp.
- 15.7. Serão considerados aprovados todos os candidatos com nota da Etapa de Avaliação de Mérito (AM) igual ou superior a 6,00.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado preliminar das inscrições, da prova de línguas, das avaliações da etapa de avaliação de mérito (AM), da análise de currículo (AC) e à pontuação final (PF), devendo utilizar formulário específico (Anexo X), de acordo com os prazos estipulados nos cronogramas do item 3 e do Anexo V).
- 16.2. Os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhado por meio do sistema <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u>.
- 16.3. Os recursos referentes ao resultado preliminar da prova de línguas deverão ser encaminhados por formulário (https://link.ufms.br/recurso-psu) a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar da prova de línguas.
- 16.4. No que se refere à etapa de avaliação de mérito (AM), admitir-se-á um único recurso por etapa/ avaliação e para a avaliação de mérito (AM), por candidato, a ser encaminhado por meio do sistema <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u>.
- 16.5. No que se refere à análise de currículo, admitir-se-á **um único recurso** para a nota da análise de currículo (AC), por candidato, a ser encaminhado por meio do ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.
- 16.6. No que se refere à nota final, admitir-se-á **um único recurso**, por candidato, a ser encaminhado por meio do <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u>.
- 16.7. Não caberá recurso ao Edital de Homologação do Resultado Final.
- 16.8. Recursos enviados em prazos diversos do previsto nos cronogramas (do item 3 e do Anexo V) para cada avaliação, não serão considerados para efeito de recursos

17. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 17.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:
- a) tiver maior nota de Análise de Currículo;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
- c) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "b").
- 17.3. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III

deste Edital.

- 17.4. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a pontuação final (PF) de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 17.2 deste Edital, e respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital.
- 17.5. O Resultado final do Processo Seletivo, após decisão dos recursos interpostos, deverá ser homologado pela Propp por meio de Edital, publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal do Programa e da Propp, conforme as datas apresentadas no item 3.
- 17.6. Os candidatos serão classificados a partir da pontuação final (PF), de acordo com o número de vagas de cada PPG, de modo que os candidatos que estiverem classificados além das vagas irão compor a lista de espera.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 18.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto nos Anexos III e IV deste Edital serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico https://propp.ufms.br/.
- 18.2. Cada candidato poderá realizar a matrícula em apenas um curso de mestrado ou doutorado, correspondente àquele para o qual obteve deferimento da inscrição, aprovação na seleção e convocação para matrícula.
- 18.3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.
- 18.4. O candidato que optar por concorrer na modalidade de ações afirmativas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 18.5. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis nos Anexos III e IV deste Edital.
- 18.6. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.
- 18.7. As vagas destinadas à modalidade de ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.
- 18.8. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula no sistema PROSSIGA através do link https://matriculaonline.ufms.br/matricula, escolher as disciplinas conforme datas e orientações especificadas nos Editais de Convocação; e preencher o Perfil Socioeconômico no Sistema Acadêmico SISCAD.
- 18.9. A Secretaria de cada PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.
- 18.10. Os documentos gerais necessários para realização e efetivação da matrícula *on-line* na UFMS são:

I. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade:

- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato;
- g) Diploma e histórico escolar ou equivalente, em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, conforme as escolaridades exigidas para o Curso constante no Anexo V, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
- h) Outros documentos exigidos pelo curso no Anexo V.

II. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) Documento Oficial de Identificação que poderá ser o Passaporte ou a Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e
- d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso constante no Anexo V, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
- Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

I. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10.

II. CANDIDATOS DO PROGRAMA QUALIFICA IFMS e UFMS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10; e
- b) Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas como comprovante de vínculo institucional.

III. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10
- b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Registro fotográfico e filmagem do candidato, conforme orientações listadas no Anexo IX.

IV. CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10;
- b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e

- c) Um dos documentos abaixo:
- Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI);
- Registro Administrativo de Casamento de Índigena (RACI);
- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

V. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10; e
- b) Autodeclaração de PcD (Anexo VIII); e
- c) Laudo médico (Anexo VII) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

VI. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10;
- b) Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Histórico Escolar do ensino médio.

VII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10;
- b) Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.

VIII. CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 18.10;
- b) Autodeclaração de quilombola assinada, disponível no Anexo VIII deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo líder da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2. A impugnação deverá ser dirigida à Propp, pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.
- 20.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.
- 21.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 21.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação.
- 21.4. A UFMS reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, o Colegiado constituirá uma lista de espera.
- 21.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.
- 21.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do Portal de Pós-Graduação da UFMS.
- 21.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 21.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências de Fomento, de acordo com as normativas vigentes.
- 21.9. O candidato aprovado e convocado para matrícula só poderá participar de processos seletivos de bolsas após a efetivação de matrícula.
- 21.10. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

Campo Grande, 04 de novembro de 2025.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação







Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **6017175** e o código CRC **FA08EDD5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27 SEI nº 6017175



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo I (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXCLUSIVOS DA UFMS

Programa de Pós- Graduação	Cidade	Página do PPG	E-mail do PPG
Administração	Campo Grande	https://ppgad.ufms.br	ppgad.propp@ufms.br
Agronomia	Chapadão do Sul	https://ppgagronomiacpcs.ufms.br	ppga.cpcs@ufms.br
Antropologia Social	Campo Grande	https://ppgas.ufms.br	ppgas.fach@ufms.br
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	https://posau-faeng.ufms.br	posau.faeng@ufms.br
Biologia Animal	Campo Grande	https://ppgbioanimal.ufms.br	bioanimal.inbio@ufms.br
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://ppgbiovegetal.ufms.br	biovegetal.inbio@ufms.br
Biotecnologia	Campo Grande	https://ppgbiotecnologia.ufms.br	ppgbiotec.facfan@ufms.br
Ciência Animal	Campo Grande	https://ppgcianimal.ufms.br	cianimal.famez@ufms.br
Ciência da Computação	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/ppgcc/	ppg.facom@ufms.br
Ciência dos Materiais	Campo Grande	https://ppgcm.ufms.br	secpgcm.infi@ufms.br
Ciências Contábeis	Campo Grande	https://ppgcc.ufms.br/	ppgcc.esan@ufms.br
Ciências do Movimento	Campo Grande	https://ppgcmov.ufms.br	ppgcmov.inisa@ufms.br
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	https://ppgfarmacia.ufms.br	ppgfarmacia.facfan@ufms.br
Ciências Veterinárias	Campo Grande	https://ppgcivet.ufms.br	civet.famez@ufms.br
Computação Aplicada	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/mestra doprofissional/	ppg.facom@ufms.br
Comunicação	Campo Grande	https://ppgcom.ufms.br	ppgcom.faalc@ufms.br
Direito*	Campo Grande	https://ppgd.ufms.br	ppgd.fadir@ufms.br
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	https://ppgdip.ufms.br	posdip.famed@ufms.br
Ecologia e Conservação	Campo Grande	https://ppgec.ufms.br	ecologia.inbio@ufms.br
Educação	Campo Grande	https://ppgedu.ufms.br/	ppgedu.faed@ufms.br
Educação	Corumbá	https://ppgecpan.ufms.br	ppge.cpan@ufms.br
Educação	Naviraí	https://ppgep-cpnv.ufms.br/	ppgep.cpnv@ufms.br
Educação	Três Lagoas	https://ppgeducacaocptl.ufms.br	ppgedu.cptl@ufms.br
Educação Matemática	Campo Grande	https://ppgedumat.ufms.br/	edumat.inma@ufms.br



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	https://ppgees.ufms.br	ppgees.faeng@ufms.br
Enfermagem	Campo Grande	https://inisa.ufms.br/pagina- inicial/ppgenf/	ppgenfermagem.inisa@ufms.b
Enfermagem	Três Lagoas	https://ppgenfermagemcptl.ufms.br	ppgenfermagem.cptl@ufms.br
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://ppgep-faeng.ufms.br	ppgep.faeng@ufms.br
Engenharia Elétrica	Campo Grande	https://ppgee.ufms.br	mestrado.eletrica@ufms.br
Ensino de Ciências	Campo Grande	https://ppec.ufms.br	ppgeciencias.infi@ufms.br
Estudos Culturais	Aquidauana	https://ppgcultcpaq.ufms.br	ppgcult.cpaq@ufms.br
Estudos de Linguagens	Campo Grande	https://ppgel.ufms.br	ppgel.faalc@ufms.br
Estudos Fronteiriços	Corumbá	https://ppgefcpan.ufms.br	ppgef.cpan@ufms.br
Filosofia	Campo Grande	https://ppgfil-fach.ufms.br	ppgfil.fach@ufms.br
Geografia	Aquidauana	https://ppggeografiacpaq.ufms.br	secppgg.cpaq@ufms.br
Geografia	Três Lagoas	https://ppggeografiacptl.ufms.br	ppggeo.cptl@ufms.br
Letras	Três Lagoas	https://cptl.ufms.br/ppgletras	coordpgletrascptl@ufms.br
Psicologia	Campo Grande	https://ppgpsico.ufms.br	mestradopsic.fach@ufms.br
Química	Campo Grande	https://ppgquimica.ufms.br	pgquimica.inqui@ufms.br
Recursos Naturais	Campo Grande	https://ppgrn.ufms.br	pgrn.faeng@ufms.br
Saúde da Família	Campo Grande	https://ppgsf.ufms.br/	ppgsf.inisa@ufms.br
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	Campo Grande	https://saudecentroeste.ufms.br	saudecoeste.famed@ufms.br
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	https://ppgta.ufms.br	pgta.faeng@ufms.br

^{*}O PPG em Direito adota o ingresso no segundo semestre do ano, sendo que a seleção para o PPG em Direito ocorrerá por meio do edital unificado no segundo semestre.



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL № 352/2025 - PROPP/UFMS

Anexo II (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL COM A UFMS NÃO REGIDOS POR ESTE EDITAL

Para maior transparência dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede Nacional com a UFMS, os quais não são regidos por este Edital, está apresentada a listagem de cursos a seguir.

O candidato que deseja ingressar em um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede, abaixo relacionados, deverá entrar na página para acompanhar quando será publicado o edital nacional.

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página	Previsão publicação de Edital para ingresso em 2026	Previsão de Vagas para ingresso em 2026
Administração Pública em Rede Nacional - Profiap	Campo Grande	http://www.profiap.org .br/	Outubro/2025	25
Artes - Prof-Artes	Campo Grande	https://www.udesc.br/ ceart/profartes	Agosto/2025	19
Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM	Campo Grande	https://posgraduacao.u fms.br/portal e https://www2.sbbq.org .br/siad/	Setembro/2025	10 - Mestrado 9 - Doutorado
Ensino de Computação - ProfComp	Campo Grande	https://www.profcomp. com.br/mestrado- profcomp	Outubro/2025	20
Filosofia - Prof-Filo	Campo Grande	http://www.humanas.u fpr.br/portal/prof-filo/	Setembro/2025	12
Letras - ProfLetras	Três Lagoas	https://profletras.ufrn. br/	Agosto/2025	10
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Três Lagoas	https://profmat- sbm.org.br/	Setembro/2025	20
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Campo Grande	https://profmat- sbm.org.br/	Setembro/2025	15
Química em Rede Nacional - ProfQui	Campo Grande	https://profqui.iq.ufrj.b r/	Agosto/2025	12



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo III

VAGAS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

(Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

D		ı	Mestrado		С	outorado	
Programa de Pós-Graduação	Cidade	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total
Administração	Campo Grande	16	4	20	10	3	13
Agronomia	Chapadão do Sul	13	4	17	11	3	14
Antropologia Social	Campo Grande	18	5	23	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	5	2	7	-	-	-
Biologia Animal	Campo Grande	10	3	13	10	3	13
Biologia Vegetal	Campo Grande	14	4	18	14	4	18
Biotecnologia	Campo Grande	15	4	19	11	3	14
Ciência Animal	Campo Grande	22	6	28	17	5	22
Ciência da Computação	Campo Grande	24	6	30	15	3	18
Ciência dos Materiais	Campo Grande	12	3	15	8	2	10
Ciências Contábeis	Campo Grande	14	4	18	-	-	-
Ciências do Movimento	Campo Grande	18	5	23	-	-	-
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	16	4	20	12	3	15
Ciências Veterinárias	Campo Grande	14	4	18	8	2	10
Computação Aplicada	Campo Grande	20	5	25	-	-	-
Comunicação	Campo Grande	8	2	10	4	2	6
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	18	4	22	14	4	18



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Ecologia e Conservação	Campo Grande	12	3	15	12	3	15
Educação	Campo Grande	21	5	26	15	5	20
Educação	Corumbá	10	3	13	8	2	10
Educação	Naviraí	6	2	8	-	-	-
Educação	Três Lagoas	19	5	24	-	-	-
Educação Matemática	Campo Grande	12	3	15	9	2	11
Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	17	5	22	-	-	-
Enfermagem	Campo Grande	12	3	15	-	-	-
Enfermagem	Três Lagoas	12	4	16	-	-	-
Engenharia de Produção	Campo Grande	12	3	15	-	-	-
Engenharia Elétrica	Campo Grande	15	4	19	-	-	-
Ensino de Ciências	Campo Grande	12	3	15	12	3	15
Estudos Culturais	Aquidauana	20	6	26	-	-	-
Estudos de Linguagens	Campo Grande	31	8	39	12	3	15
Estudos Fronteiriços	Corumbá	13	4	17	7	2	9
Filosofia	Campo Grande	8	3	11	-	-	-
Geografia	Aquidauana	10	3	13	-	-	-
Geografia	Três Lagoas	12	4	16	6	2	8
Letras	Três Lagoas	32	8	40	13	4	17
Psicologia	Campo Grande	24	7	31	-	-	-
Química	Campo Grande	22	6	28	22	6	28
Recursos Naturais	Campo Grande	15	3	18	10	2	14
Saúde da Família	Campo Grande	14	4	18	-	-	-



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Total	Total de vagas	650	177	827	292	79	373
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	12	3	15	8	2	10
Saúde e Desenvolviment o da Região Centro-Oeste	Campo Grande	20	6	26	24	6	30

^{*}O PPG em Direito adota o ingresso no segundo semestre do ano, sendo que a seleção para o PPG em Direito ocorrerá por meio do edital unificado no segundo semestre.



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo IV (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

VAGAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PROGRAMA QUALIFICA

Programa de Pós-	21.1	Mes	trado	Doutorado		
Graduação	Cidade	UFMS ¹	IFMS ²	UFMS ¹	IFMS ²	
Administração	Campo Grande	2	1	2	1	
Agronomia	Chapadão do Sul	2	1	2	1	
Antropologia Social	Campo Grande	2	1	-	-	
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	2	1	-	-	
Biologia Animal	Campo Grande	2	1	2	1	
Biologia Vegetal	Campo Grande	2	0	2	1	
Biotecnologia	Campo Grande	2	1	2	1	
Ciência Animal	Campo Grande	2	1	2	1	
Ciência da Computação	Campo Grande	2	1	2	1	
Ciência dos Materiais	Campo Grande	2	0	2	1	
Ciências Contábeis	Campo Grande	2	0	-	-	
Ciências do Movimento	Campo Grande	2	0	-	-	
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	2	0	2	0	
Ciências Veterinárias	Campo Grande	2	0	2	1	
Computação Aplicada	Campo Grande	2	1	-	-	
Comunicação	Campo Grande	2	1	2	1	
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	2	0	2	1	
Ecologia e Conservação	Campo Grande	2	0	2	1	
Educação	Campo Grande	2	2	2	2	
Educação	Corumbá	2	2	2	1	



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Educação	Naviraí	2	2	-	-
Educação	Três Lagoas	2	1	-	-
Educação Matemática	Campo Grande	2	1	2	1
Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	2	0	-	-
Enfermagem	Campo Grande	2	1	-	-
Enfermagem	Três Lagoas	2	0	-	-
Engenharia de Produção	Campo Grande	2	0	-	-
Engenharia Elétrica	Campo Grande	2	0	-	-
Ensino de Ciências	Campo Grande	2	0	2	1
Estudos Culturais	Aquidauana	2	0	-	-
Estudos de Linguagens	Campo Grande	2	0	2	1
Estudos Fronteiriços	Corumbá	2	1	2	1
Filosofia	Campo Grande	2	0	-	-
Geografia	Aquidauana	2	0	-	-
Geografia	Três Lagoas	2	0	2	1
Letras	Três Lagoas	2	0	2	0
Psicologia	Campo Grande	2	0	-	-
Química	Campo Grande	2	0	2	0
Recursos Naturais	Campo Grande	2	0	2	0
Saúde da Família	Campo Grande	2	0	-	-
Saúde e Desenvolvimento da Região Centro- Oeste	Campo Grande	2	0	2	0
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	2	0	2	0
Total	Total de vagas	84	20	50	20

¹ As vagas referentes ao Programa Qualifica UFMS são exclusivamente para servidores ativos da UFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 18.10, II.

² As vagas referentes ao Programa Qualifica IFMS são exclusivamente para servidores ativos do IFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 18.10, II.



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo V (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS

PROGRAMA	CIDADE	INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CURSO – (ANEXO V)
Administração	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-administracao/
Agronomia	Chapadão do Sul	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-agronomia/
Antropologia Social	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-antropologia-social/
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-arquitetura-e-urbanismo/
Biologia Animal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-biologia-animal/
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-biologia-vegetal/
Biotecnologia	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-biotecnologia/
Ciência Animal	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencia-animal/
Ciência da Computação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencia-da-computacao/
Ciência dos Materiais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencia-dos-materiais/
Ciências Contábeis	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencias-contabeis/
Ciências do Movimento	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencias-do-movimento/
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencias-farmaceuticas/
Ciências Veterinárias	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ciencias-veterinarias/
Computação Aplicada	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-computacao-aplicada/
Comunicação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-comunicacao/
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-doencas-infecciosas-e-parasitarias/
Ecologia e Conservação	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ecologia-e-conservacao/
Educação (Campo Grande)	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-educacao-campo-grande/
Educação (Corumbá)	Corumbá	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-educacao-corumba/
Educação (Naviraí)	Naviraí	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-educacao-navirai/
Educação (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-educacao-tres-lagoas/



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Educação Matemática	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-educacao-matematica/
Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-eficiencia-energetica-e-sustentabilidade/
Enfermagem (Campo Grande)	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-enfermagem-campo-grande/
Enfermagem (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-enfermagem-tres-lagoas/
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-engenharia-de-producao/
Engenharia Elétrica	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-engenharia-eletrica/
Ensino de Ciências	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-ensino-de-ciencias/
Estudos Culturais	Aquidauana	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-estudos-culturais/
Estudos de Linguagens	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-estudos-de-linguagens/
Estudos Fronteiriços	Corumbá	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-estudos-fronteiricos/
Filosofia	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-filosofia/
Geografia (Aquidauana)	Aquidauana	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-geografia-aquidauana/
Geografia (Três Lagoas)	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-geografia-tres-lagoas/
Letras	Três Lagoas	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-letras/
Psicologia	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-psicologia/
Química	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-quimica/
Recursos Naturais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-recursos-naturais/
Saúde da Família	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-saude-da-familia/
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro- Oeste	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-saude-e-desenvolvimento-na-regiao- centro-oeste/
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	https://propp.ufms.br/psu-2026-1-tecnologias-ambientais/



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo VI (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

A Comissão de Seleção,				
Eu,		inscrito sob	o nº	e no:
termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298, de 20 conforme segue:		e 1999, solicito	atendimento	diferenciado
Tipo de deficiência:				
Tipo de atendimento especial:				
Tempo adicional: sim □ nos termos do artigo 30, não □.	inciso V, da Lei nº	2 13.146 de 06/00	6/2015.	
Local e data:			de	de 202_
Assinat	ura do Candidato			



Assinatura

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo VII (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

Name	1 - IDENTIFICA	ÇÃO E	O REQUER	RENTE
Nome: Sexo: □Masculino □Feminino;	Nascimento:			CPF:
Sexo. Enviasedino En eminino,		/		
	'11/2012, alterad	da pai a pela	ra pessoas s Leis Fede	com deficiência nos Processos Seletivos na rais Lei nº 13409/2016, Lei nº 14.723/2023
Tipo de Deficiên	cia:			Grau:
☐ Auditiva				□ Leve
☐ Visual				☐ Moderada
☐ Física				☐ Grave
☐ Intelectual				
☐ Deficiência Mú	tipla			
☐ Transtorno Espectr	o Autista			
Código Internacion	al de Doenças – C	ID-10:	(Preenche	r com códigos necessários):
I	Descrição Clínica	Detalh	ada da De	ficiência:
Prov	ável Causa da De	ficiên	cia (quando	o for o caso):
Áreas e/ou	ı Funções Afetada	as e Lii	mitações (d	quando for o caso):
Apresentar, com este	laudo, os seguin	tes ex	ames para	comprovação da deficiência:
- Deficiência Física - Deficiência	Intelectual: relat	al: exa em ou :ório p	ame oftalm outros que sicopedago	-
Local			, D	ata/
Médico:		E:	specialidad	e:

Carimbo e Registro CRM



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

/ersidade Federai de Mato Gro Edital № 352/2025 - Propp/UFMS



Anexo VIII (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Eu,			, inscrito	(a) no	CPF so	b o n	0
, decla	aro, sob as penas da lei, pa	ra fins de aprese	ntação ao Pr	ocesso S	eletivo 2	026.1 d	0
Curso de 🗆 mestrado 🗆 douto	rado do Programa de Pós-	Graduação (PPG	i) em			par	а
Ingresso no 1º semestre de 20	026, que sou 🗆 pessoa qu	ue realizou o en	nsino médio	integraln	nente er	n escol	a
pública, pessoa preta, pes vulnerabilidade econômica. Dec ciente sobre o Artigo 299 do Có declaração que dele devia conside prejudicar, criar obrigação o verificação dos dados, sabendo inclusive com a desclassificação legais.	claro, ainda, a veracidade d digo Penal que dispõe que tar ou nele inserir declaraç ou alterar a verdade sobre o que a omissão ou falsid	as informações p é crime "omitir, ão falsa ou dive o fato juridican ade de informa	orestadas, be , em docume rsa da que d mente releva ções resulta	em como ento públ everia se nte". De rá nas p	atesto q ico ou pa r escrita sde já au unições	ue esto articular com fin utorizo cabíveis	u r, n a s,
Local e data:	<i>.</i>	de	c	le	_		
	Assinatura do (a) Declarante					



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo IX (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
- 2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
- 3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
- 4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
- 5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
- 6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga
- 7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo X (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição:							
Nível:	() Mestrado () Doutorado						
Curso:							
Objeto do recurso:	() Inscrição () Prova de Línguas	() Prova de Conhecimentos Específicos (PE) () Análise do Pré-projeto (AP) () Defesa do Pré-projeto (DP) () Avaliação de Mérito (AM) () Outra avaliação do curso (especificar):	() Análise do Currículo (AC) () Nota Análise de Currículo (nAC) () Nota Final (NF)				
	Enviar para: https://link.ufms.br/recurso- psu	Enviar para: ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado					
	Fundamentação e arg	umentação lógica: (descrever aba	aixo)				
	Assinatura via <u>Gov.br</u> para bra	Local e data: asileiros e manual somente para e	estrangeiros:				



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL № 352/2025 - PROPP/UFMS

Anexo XI (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ CURRÍCULO A SER PONTUADO

Eu,						,	inscrite	o (a)	no CPF	sob (o nº
		, nº de	inscrição		decla	ro para	fins de	aprese	entação	ao Prod	esso
Seletivo	2026.1 do	Curso de	☐ mestrado ☐ para Ingresso no			_			-		
conform	e tabela de c	urrículo do	Anexo V referente	e ao curso e	m que	estou in	scrito.				
	Local	e data:			do			dа			
	Local	c data			_ue			. ue			
		_									
			Assinatu	ira do(a) De	clarant	e					



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul EDITAL Nº 352/2025 - PROPP/UFMS



Anexo XII (Edital n. 352/2025-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ACESSO ÀS AVALIAÇÕES

Nº de Inscrição:		
Nível:	() Mestrado () Doutorado	
Curso:		
Objeto do recurso:	() outra availação do carso (especiment).	
	Enviar para: <u>ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado</u>	
	Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
	Local e data: Assinatura via <u>Gov.br</u> para brasileiros e manual somente para estrangeiros:	